



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 80/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	7/8

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 69/2006

RECEBIDA EM: 6 de julho de 2006.

Nº DO PROJETO: 81/2006

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de julho de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de julho de 2006.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Sabbi – PT. Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de julho de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Valmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de julho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 388/2006

Lei nº 2656, de 18 de julho de 2006.

Decreto nº 4996, de 18 de julho de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3827, do dia 21 de julho de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3827

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2006

R\$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.684, DE 18 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

SECRET. MUN. DE ADMINST. E PLANEJAMENTO		Fonte		
04.02 - Depto. de Administração e Planejamento				
04.121.0006.2.008 - Atividades do Departamento de Administração e Planejamento				
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1000	R\$	1.650,00	
07.66 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER		Fonte		
07.02 - Departamento Administrativo				
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino fundamental				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-P-Jurídica	1103	R\$	40.000,00	
08.66 - SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde				
10.303.0028.2.050 - Serviços de Apoio Psico Social				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-P-Jurídica	1302	R\$	25.000,00	
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:				
06.66 - SECRET. MUN. ENL. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Fonte		
06.04 - Depto. de Serviços Rodoviários				
26.782.0043.1.023 - Restauração e Pavedagem da BR - 158				
44.90.51.00 - Obras e Instalações	31710	R\$	500,00	
07.66 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER		Fonte		
07.02 - Depto. Administrativo				
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transp. Escolar				
33.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	31123	R\$	40.000,00	
08.66 - SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		Fonte		
08.02 - Depto. de Criança e Adolescente				
08.243.0035.2.058 - Manut. das Ações Desenv. pelo Fdo. Mun. de Criança e Adolescente				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	31751	R\$	15.000,00	
08.66 - SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		Fonte		
08.03 - Depto. de Assistência Comunitária				
08.244.0036.2.061 - Manut. das Atividades de Ação social e Cidadania				
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-P-Jurídica	31748	R\$	1.150,00	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	31747	R\$	10.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 80/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

04.00 – SECRET. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte	
04.02 – Depto. de Administração e Planejamento		
04.121.0006.2.008 – Atividades do Departamento de Administração e Planejamento		
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	1000	R\$ 1.650,00

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 – Departamento Administrativo		
12.361.0022.2.030 – Manutenção do Ensino fundamental		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.	1103	R\$ 40.000,00

08.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte	
08.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0028.2.050 – Serviços de Apoio Psico Social		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1302	R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte	
06.04 - Depto. de Serviços Rodoviários		
26.782.0043.1.023 – Restauração e Readequação da BR - 158		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	31710	R\$ 500,00

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte	
07.02 – Depto. Administrativo		
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transp. Escolar		
33.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	31123	R\$ 40.000,00

09.00 – SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte	
09.02 – Depto. da Criança e Adolescente		
08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenv. pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	31751	R\$ 15.000,00





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

09.00 – SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte

09.03 – Depto. de Assistência Comunitária

08.244.0036.2.061 – Manut. das Atividades da Ação social e Cidadania

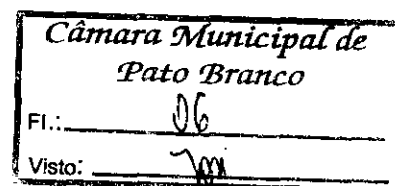
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

31748 R\$ 1.150,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

31747 R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 80/2006

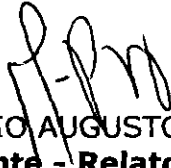
Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 80/2006**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais) no orçamento do Município de Pato Branco.

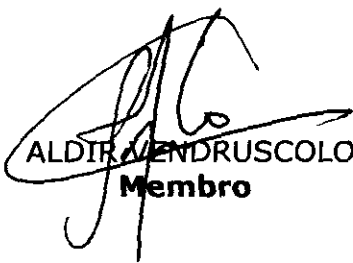
Feitos levantamentos preliminares, observamos que o crédito será aberto para dar reforço a dotações consignadas no orçamento já existente, com a finalidade readequar as fontes de recursos para pagamentos realizados nas dotações orçamentárias de outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica.

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo nas dotações orçamentárias que foram indicadas para cobertura do crédito aberto, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

Dentro do que preceitua a Lei somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei e as normas relativa a matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 7 de julho de 2006.


MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente - Relator


ALDIR MENDRUSCOLO
Membro


MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	



ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 80/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 80/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Os Créditos Suplementares serão abertos para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- ✚ **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física**
- ✚ **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica**

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descritas, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 04

Visto: *[assinatura]*



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O recurso para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41, 42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art. 167 - São vedados:

.....

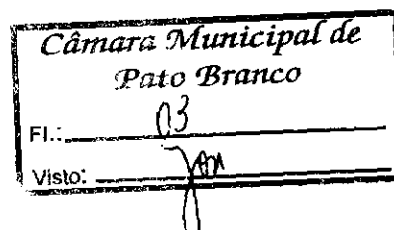
*V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

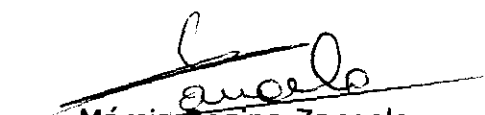
Conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco as dotações orçamentárias envolvidas nesta suplementação possuem saldos para a realização da cobertura dos créditos.

Feitas as considerações encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 7 de julho de 2006.




Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	02
Visto:	[assinatura]

MENSAGEM Nº 69/2006

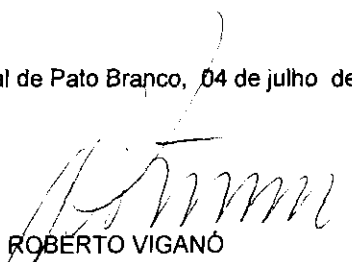
Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

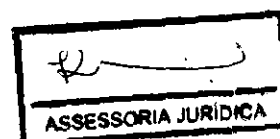
Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência das dotações destinadas às despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica, conforme se constata do Projeto de Lei em anexo.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de julho de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto: _____

PROJETO DE LEI Nº 80/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber,

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - Depto. de Administração e Planejamento			
04.121.0006.2.008 - Atividades do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	1000	R\$	1.650,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino fundamental			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.	1103	R\$	40.000,00
08.00 - SECRET. MUN. DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.303.0028.2.050 - Serviços de Apoio Psico Social			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1302	R\$	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.04 - Depto. de Serviços Rodoviários			
26.782.0043.1.023 - Restauração e Readequação da BR - 158			
44.90.51.00 - Obras e Instalações	31710	R\$	500,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - Depto. Administrativo			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transp. Escolar			
33.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	31123	R\$	40.000,00
09.00 - SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - Depto. da Criança e Adolescente			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenv. pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - P. Física	31751	R\$	15.000,00
09.00 - SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - Depto. de Assistência Comunitária			
08.244.0036.2.061 - Manut. das Atividades da Ação social e Cidadania			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	31748	R\$	1.150,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	31747	R\$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

